



PROCESSO Nº 298/10

PROTOCOLO Nº 07.661.941-7

PARECER CEE/CES Nº 150/10

APROVADO EM 07/04/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FACULDADE VIZINHANÇA VALE DO IGUAÇU - VIZIVALI

MUNICÍPIO: DOIS VIZINHOS

ASSUNTO: Renovação do reconhecimento do curso de graduação em Administração - Bacharelado.

RELATOR: EDMILSON LENARDÃO

I – RELATÓRIO

Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, por meio do ofício nº 32/2010-CES/GAB/SETI, fl. 82, de 25/02/10, com a informação nº 27/2010-CES/SETI, fls. 77 a 81, de 22/02/10, encaminha a este Conselho o protocolado em referência, da Faculdade Vizinhança Vale do Iguaçu - VIZIVALI, que por meio do ofício nº 12/2009, fl. 02, de 22/06/09, solicita a renovação do reconhecimento do curso de graduação em Administração - Bacharelado ofertado por essa Faculdade.

Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Administração – Bacharelado, da VIZIVALI, possui o histórico a seguir:

- pelo Decreto Estadual nº 1704, de 27/12/1999 (Publicado no D.O.E. nº 5648 de 28/12/1999), com base no Parecer nº 544/99 - CEE-PR, aprovado em 10/12/1999, foi autorizado o funcionamento do Curso de Administração – Bacharelado – Habilitação em Gestão de Negócios, carga horária de 3.288 horas, turno de funcionamento noturno, 80 vagas anuais e integralização curricular no mínimo em 4 e, no máximo 7 anos;

- pelo Decreto Estadual nº 1716, de 13/08/2003 (Publicado no D.O.E. nº 6540 de 13/08/2003), com base no Parecer nº 1054/02 – CEE-PR, aprovado em 06/11/2002, foi reconhecido o curso de Bacharelado em Administração – Habilitação em Gestão de Negócios;



PROCESSO Nº 298/10

- pelo Decreto Estadual nº 5678, de 16/11/2005 (Publicado no D.O.E. nº 7102 de 16/11/2005), com base no Parecer nº 343/04-CEE-PR, aprovado em 02/07/2004, foi autorizada alteração da matriz curricular do curso de Bacharelado em Administração – Habilitação em Gestão de Negócios com Competência em Software, carga horária de 3.236 horas, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado semestral, 80 vagas anuais e integralização curricular no mínimo em 4 e no máximo 7 anos, a vigorar a partir do ano letivo de 2005;

- pelo Decreto Estadual nº 2194, de 21/02/2008 (Publicado no D.O.E. nº 7664, de 21/02/2008), com base no Parecer CEE/CES nº 844/07, aprovado em 07/12/2007, foi autorizada a alteração da proposta pedagógica do curso de graduação em Administração – Bacharelado, na modalidade presencial, adequada à Resolução CNE/CES nº 4/2005 (Diretrizes Curriculares Nacionais), com implantação gradativa, a partir do ano letivo de 2008, com as seguintes características e matriz curricular:

Curso: Graduação em Administração

Modalidade: Bacharelado

Carga horária: 3.216 horas

Turno de Funcionamento: noturno

Regime de matrícula: seriado anual

Número de Vagas Anuais: 80

Prazo para Integralização: mínimo 4 e
máximo 7 anos.



PROCESSO Nº 298/10

1ª Série

Disciplinas	CH		Créd.
	Teórica	Prática	
Comunicação, Expressão e Oratória	72	-	02
Teoria Econômica	72	-	02
Filosofia Aplicada a Administração	72	-	02
Informática Básica	72	-	02
Matemática Aplicada a Administração	72	-	02
Teoria da Administração	144	-	04
Organização, Sistemas e Métodos	72	-	02
Sociologia Aplicada a Administração	36	-	01
Psicologia Organizacional	36	-	01
Metodologia da Pesquisa	72	36	03
TOTAL	756		21

2ª Série

Disciplinas	CH		Créd.
	Teórica	Prát.	
Administração de Recursos Humanos	144	-	04
Administração de Materiais e Patrimoniais	72	-	02
Administração Mercadológica	72	-	02
Contabilidade	144	-	04
Inglês	72	-	02
Planejamento e Gestão Estratégica de Negócios	72	-	02
Matemática Comercial e Financeira	72	-	02
Direito Tributário Comercial	72	-	02
Cultura Religiosa	36	-	01
TOTAL	756		21



PROCESSO Nº 298/10

3ª Série

Disciplinas	CH		Créd.
	Teórica	Prát.	
Direito Empresarial	72	-	02
Administração Financeira e Orçamentária	144	-	04
Espanhol	72	-	02
Administração da Produção	72	-	02
Administração de Custos e Preços	72	-	02
Gerência de Projetos	144	-	04
Estágio Supervisionado	72	36	03
Fundamentos de Sistema de Informação	72	-	02
TOTAL	756		21

4ª Série

Disciplinas	CH		Créd.
Cooperativismo	72	-	02
Estágio Supervisionado/TCC	108	108	04
Software de Gestão Empresarial	144	-	04
Política de Negócios	72	-	02
Qualidade de Processos	72	-	02
Contabilidade Gerencial	72	-	02
Mercado de Capitais	72	-	02
Empreendedorismo (Criação e Inovação Empresarial)	36	-	01
Ética, Responsabilidade Social e Ambiental	36	-	01
Gestão da Qualidade	36	-	01
TOTAL	828		21

RESUMO

Sub-Total	2.772
Estágio Supervisionado	324
Atividades Acadêmicas Complementares	120
Total Geral	3.216



PROCESSO Nº 298/10

Da Comissão Verificadora

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, por meio da Portaria nº 23, de 17/08/09, fl. 04 constituiu Comissão Verificadora composta por Álvaro de Oliveira Borges Filho, como Perito, Doutor em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC e professor do Departamento de Administração da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, e Regina Maria Domingues Ribas, Agente Profissional I QPPE, da Coordenadoria de Ensino Superior - CES/SETI, para verificação *in loco* das condições de funcionamento do curso de graduação em Administração - Bacharelado, da VIZIVALI, tendo em vista a renovação do reconhecimento do mesmo.

A Comissão Verificadora efetuou a visita *in loco* no dia 21 de agosto de 2009 e emitiu Relatório, fls. 05 a 74.

Os discentes fizeram as seguintes sugestões e observações:

a) maior quantidade e variedade de títulos na biblioteca; b) um oferecimento maior de atividades de pesquisa e de atividades complementares. Solicita-se a existência de um canal de participação discente permanente junto ao Curso e a Criação de uma Consultoria Junior.

Frases dos alunos;

(...)

- A formação de alguns professores não condiz com a matéria que lecionam;

- Maior auxílio na orientação e elaboração do TCC;

- Incentivo a projetos de pesquisa;

- Sugeriram mais incentivo a visitas técnicas de forma programada;

(...)

- Quando ocorrem todas as aulas de uma disciplina na mesma noite, percebem que com alguns professores o trabalho rende muito bem e com outros não acontece o mesmo [...]

(...)

- Solicitam sala de orientação à alunos;

(...)

- Biblioteca: [...] atualização [...] e quantidade dos títulos precisam melhorar;

(...)

CONCLUSÃO

[...] somos de parecer que a [...] VIZIVALI preenche os requisitos necessários para a renovação de reconhecimento para o curso de Bacharelado em Administração ora pleiteado.



PROCESSO Nº 298/10

Coordenador do Curso e Chefe de Departamento

O Diretor da VIZIVALI, pela Portaria nº 03/2008, fl. 97, de 01 de fevereiro de 2008, nomeou a Professora Giovanna Pezarico, Bacharel em Administração pelo CEFET-PR (2004) e Mestre em Tecnologia pela UTFPR (2008), para exercer a função de Coordenadora do curso de Administração, e pela Portaria nº 13/2008, fl. 98, de 26 de abril de 2008, nomeou a Professora Eliane Dutra, Bacharel em Comunicação Social – Jornalismo pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – Ijuí – Unijuí (2002) e Mestre em Literatura pela UFSC (2006), para a função de Chefe do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas.

Corpo Docente

O quadro com as informações relativas à formação e titulação do corpo docente, que atua no curso de graduação em Administração – Bacharelado, encontra-se às fls. 84 a 96 deste protocolado e atende às exigências legais vigentes.

O referido curso conta com 24 (vinte e quatro) professores, sendo 01 (um) doutor, 08 (oito) mestres, 13 (treze) especialistas e 02 (dois) graduados.

II - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso de graduação em Administração – Bacharelado, na modalidade presencial, da Faculdade Municipal Vizinhança Vale do Iguaçu – VIZIVALI, município de Dois Vizinhos, por 05 (cinco) anos, com fundamento no art. 52 da Deliberação CEE-PR/CES nº 04/09, contendo carga horária de 3.216 horas, 80 vagas anuais, funcionamento no período noturno, regime de matrícula seriado anual e integralização curricular no mínimo, 4 e, no máximo 7 anos, com implantação a partir do início do ano letivo de 2008.



PROCESSO Nº 298/10

Determina-se à IES que:

a) trate a atividade de TCC separadamente com ementa, carga horária e docente específico;

b) regulamente o estágio obrigatório e não obrigatório conforme o contido na Deliberação CEE-PR/CP nº 02/09;

c) cumpra as Diretrizes Curriculares Nacionais referentes à Educação das Relações Étnico-Raciais e ao ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana de acordo com a Deliberação CEE-PR nº 04/06;

d) incorpore no Regimento os dados da adequação da proposta pedagógica, departamentalização de disciplinas, matriz curricular e ementários;

e) no prazo de até 180 dias a contar da publicação deste, encaminhe a este Conselho informações sobre o cumprimento das recomendações do perito.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI para homologação, e, após, seja remetido ao Governo do Estado do Paraná para expedição do competente Decreto.

Devolva-se o processo à IES para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 07 de abril de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Oscar Alves
Presidente da CES